

---

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011 (AVISO DE LICITAÇÃO  
TIPO TÉCNICA e PREÇO Nº 0001/2011)**

O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio Grande do Sul – CRESS-10ª Região/RS, por sua Presidente, Assistente Social Fátima Saikoski e pela Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, encontra-se aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, LICITAÇÃO na modalidade **TÉCNICA E PREÇO** supramencionada, **objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos**, para elaborar e implementar as seguintes atividades: **Produto 01** – 6.000 informativos (CRESSInforma), contendo 12 páginas, 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42x29,7 cm, com 01 dobra e dois grampos, ctp e prova digital. **Preço máximo R\$ 6.300,00.** **Produto 02** – 6.000 informativos (CRESSInforma), contendo 16 páginas, 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42x29,7 cm, com 01 dobra e dois grampos, ctp e prova digital. **Preço máximo R\$ 9.780,00.** **Produto 03** – 6.000 informativos (Expressão) contendo 02 páginas (frente/verso), 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42x29,7 cm, ctp e prova digital. **Preço Máximo R\$ 2.400,00.** **Produto 04** – 2000 unidades de publicação (Coletânea), com 400 páginas mais capa, miolo 1X1 cor, em papel off-set 75g e capa 4X0 cores em Triplex 250g, formato fechado 11X16cm, ctp e prova digital. **Preço Máximo R\$ 14.700,00.** **Produto 05** – 10.000 Folders (o que é o serviço social), 02 páginas (frente/verso), 4X4 cores, 11x27 cm, papel reciclado 90g. **Preço Máximo R\$ 1.450,00.** **Produto 06** – 300 Cartazes (Encontro Gaúcho), formato A-3, 2X0 cores, papel reciclado 150g. **Preço Máximo R\$ 480,00.** **Produto 07** – 300 Cartazes (Direitos), formato A-2, 4X0 cores, papel Couchê 150g. **Preço Máximo R\$ 1.080,00.** **Produto 08** – 300 Cartazes (diversos), formato A-3, 4X0 cores, papel Couchê 150g. **Preço Máximo R\$ 590,00.** **Produto 09** – 600 Certificados, 4X4 cores, 15X21cm, papel reciclado 120g. **Preço Máximo R\$ 480,00.** **Produto 10** – 600 Crachás 27X11 cm, em papel reciclado 90g, com duas dobras. **Preço Máximo R\$ 460,00.** Preço Total Máximo do Contrato: **R\$ 37.720,00.**

As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência ao presente certame serão recebidas até as **18:00 horas do dia 30/03/2011**, na sede do Conselho, sito na Rua Cel. André Belo, no. 452, conjunto 201, e os envelopes serão abertos às **17:00 horas do dia 04/04/2011** na sede do Conselho. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas. Os licitantes que obtiverem aprovação técnica terão seus envelopes com a tomada de preços abertos, conforme o artigo 46 § 2º da Lei 8.666/93. O Edital contendo as especificações completas poderá ser retirado na Coordenação de Licitações do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 10ª Região/RS, na Rua Cel. André Belo, no. 452, 2º andar – Menino Deus, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou disponibilizado através do site [www.cressrs.org.br](http://www.cressrs.org.br)

**Porto Alegre, 01 de março de 2011.**

**Fátima R. Carlos Saikoski  
A.S. 3394 – CRESS 10ª Região/RS  
Comissão de Licitação**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2011**  
**MODALIDADE MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2011**

## **I - DO PREÂMBULO**

- 1.1** O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio Grande do Sul – CRESS-10ª Região/RS, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria No. 034/2010 e 001/2011, com a devida autorização expedida pela Presidente Fatima R. Carlos Saikoski, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará licitação às 17:00 **horas, horário de Brasília, do dia 04/04/2011**, na modalidade **Melhor Técnica e Preço nº 001/2011**, em sua sede, sito à Rua Cel. André Belo, nº 452, 2º. Andar, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para elaborar e implementar os produtos citados no item II – DO OBJETO do presente edital de licitação.
- 1.2** O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no setor de Recepção e Protocolo do Órgão, na Rua Cel. André Belo, nº 452, 2º. Andar, Menino Deus, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.cressrs.org.br](http://www.cressrs.org.br)
- 1.3** O recebimento dos envelopes “**Proposta Técnica**” e “**Proposta de Preço**” dos interessados dar-se-á **até as 18:00 horas do dia 30/03/2011**, no Setor de Recepção e Protocolo do CRESS-10ª Região/RS, no endereço acima indicado.

## **II - DO OBJETO**

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, que deverão prestar assessoria na Licitadora habilitado a desenvolver, elaborar e implementar os seguintes produtos: **Produto 01** – 6.000 informativos (CRESSInforma), contendo 12 páginas, 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42x29,7 cm, com 01 dobra e dois grampos, ctp e prova digital. Preço Máximo R\$ 6.300,00. **Produto 02** – 6.000 informativos (CRESSInforma), contendo 16 páginas, 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42x29,7 cm, com 01 dobra e dois grampos, ctp e prova digital. Preço Máximo R\$ 9.780,00. **Produto 03** – 6.000 informativos (Expressão) contendo 02 páginas (frente/verso), 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42X29,7 cm, ctp e prova digital. Preço Máximo R\$ 2.400,00. **Produto**
-

---

**04** – 2000 unidades de publicação (Coletânea), com 400 páginas mais capa, miolo 1X1 cor, em papel off-set 75g e capa 4X0 cores em Triplex 250g, formato fechado 11X16cm, ctp e prova digital. Preço Máximo R\$ 14.700,00. **Produto 05** – 10.000 Folders (o que é o serviço social), 02 páginas (frente/verso), 4X4 cores, 11x27 cm, papel reciclado 90g. Preço Máximo R\$ 1.450,00. **Produto 06** – 300 Cartazes (Encontro Gaúcho), formato A-3, 2X0 cores, papel reciclado 150g. Preço Máximo R\$ 480,00. **Produto 07** – 300 Cartazes (Direitos), formato A-2, 4X0 cores, papel Couchê 150g. Preço Máximo R\$1.080,00. **Produto 08** – 300 Cartazes (diversos), formato A-3, 4X0 cores, papel Couchê 150g. Preço Máximo R\$ 590,00. **Produto 09** – 600 Certificados, 4X4 cores, 15X21cm, papel reciclado 120g. Preço Máximo R\$ 480,00. **Produto 10** – 600 Crachás 27X11 cm, em papel reciclado 90g, com duas dobras. Preço Máximo R\$ 460,00.

**2.1.1** O contratado é responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciários securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com a administração.

**2.1.2** Os valores pelos serviços propostos terão como Preço os valores citados e discriminados no item II: DO OBJETO do presente edital de licitação, sendo vencedor aquele que apresentar o menor preço global, limitado ao valor Total de **R\$ 37.720,00 (trinta e sete mil, setecentos e vinte reais)**.

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, desde que não impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

**3.2** Os participantes desta licitação deverão ter o ramo de atividade em consonância com o objeto da proposta.

**3.3** Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**3.4** Não será permitida a sub-contratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do conselho.

---

- 
- 3.5** Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.
- 3.6** Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos e para todos os demais atos necessários.
- 3.7** Caso seja titular da Empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 3.8** A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 3.9** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- 3.10** A credencial ou Procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste Edital.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1** Os envelopes deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando em sua face os seguintes dizeres:

TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2011 MELHOR TÉCNICA Nº 001/2011 PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
--------------------------------------------------------------------------------------------------

TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2011 MENOR PREÇO Nº 001/2011 PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
-----------------------------------------------------------------------------------------------

---

---

**4.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo (**Anexo II**), a qual deve ser entregue diretamente à Comissão no início da sessão pública de realização desta licitação. Não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

## **V – DA PROPOSTA TÉCNICA**

### **5.1** Para fins de qualificação técnica

a) apresentação de materiais gráficos semelhantes ao solicitado no objeto desta licitação, onde serão avaliados a arte final e a qualidade de impressão;

a.1) Para atendimento do item “a” supra, no envelope 1 – “melhor técnica” – deverá conter um exemplar impresso de cada material a ser produzido, contendo exemplos de papel e gramatura, cores, formatos e acabamentos especificados conforme abaixo:

- a) impresso com papel reciclado 120g
- b) impresso em 4X4 cores
- c) impresso com formato 42x29,7cm ou A3
- d) impresso com uma dobra grampeado

a.2) Os materiais apresentados serão avaliados pela Comissão de Licitação, observada a qualidade da impressão, papel, gramatura, cores, formatos e acabamentos. Cada item, representado no tópico a.1 a, b, c, e d, receberá os seguintes pontos conforme a avaliação:

- 1. plenamente satisfatório = 2 pontos
- 2. satisfatório = 1
- 3. Não satisfatório = desclassificado

Somente serão classificadas as licitantes que obtiverem aprovação plenamente satisfatório e satisfatório. A licitante que obtiver avaliação de não satisfatório será automaticamente desclassificada do certame.

a.3 – Todos os materiais enviados para impressão devem ter prova impressa (CTP e prova digital por conta da empresa), que deve ser fiel ao layout original. A impressão deve ser fidedigna a prova impressa aprovada

---

---

pelo CRESS. Caso haja alguma incorreção na impressão, novas provas devem ser confeccionadas, tocando à empresa o custo resultante.

b) atestado de capacidade técnica, fornecidos por no mínimo 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente a execução de jornal informativo, folder e cartilha.

## VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preços deve conter a data, a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deve ser elaborada considerando as seguintes condições:

- a) o devido **preço total** para prestação dos serviços de acordo com item 2.1 do edital.
- b) o prazo de validade da proposta não inferior à 60 dias, contados da data de sua entrega.

6.2 No preço deverá estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: *custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais* que incidirem sobre a prestação do objeto desta licitação, não cabendo ao CRESS quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Não atender a qualificação técnica mínima especificada neste edital.
  - b) ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;
  - c) cotar valor manifestamente inexequível.
  - d) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital;
-

---

e) estiver em desacordo ou não obedecer às exigências mínimas estabelecidas neste edital.

7.2 A apresentação de proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, bem como a falta de informações, implicará a desclassificação da proposta, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

## VIII - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

8.1 A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**.

8.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem serem desprezadas as seguintes gerências:

8.2.1 Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos;

8.2.2 Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

8.3 O período de contratação visando o desenvolvimento do serviço será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público do CRESS e aceitação da contratada.

## IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Homologado o objeto da presente licitação, o CRESS convocará a contratada para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

---

---

**9.2 O CRESS/RS** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**9.3** O prazo que trata o item 9.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO VALOR MÁXIMO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**10.1** Os faturamentos deverão ser efetivados mediante as entregas dos produtos solicitados, com **pagamentos** efetuados na conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto a tesouraria na sede do CRESS/RS.

**10.2** Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**11.1** A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital, estando a proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

**11.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

**11.3** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se a execução do serviço não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

---

---

## XII - DOS RECURSOS

**12.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.1.1** A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior deste Conselho, receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos, em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

CERTAME Nº XXX/2011 TÉCNICA E PREÇO Nº xxxx/2011 PROPONENTE: _____ (nome da empresa)  Ref.: <b>Recurso Administrativo</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**12.1.1** A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Protocolo, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão de Licitação, reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

**13.2** A simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos desta modalidade e com as disposições das Leis que a regem.

**13.3** Fica reservado ao CRESS o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização desta Licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente neste conselho.

**13.5** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

- 
- 13.6** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito até **XX/XX/XX** das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua André Belo, n° 452, 2º. Andar, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
- 13.7** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

#### **XIV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**14.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Modelo de credenciamento;
- b)** Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c)** Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d)** Anexo IV – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e)** Anexo V – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f)** Anexo VI – Modelo de declaração de recebimento dos elementos do edital;
- g)** Anexo VII – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- h)** Anexo VIII – Minuta contratual.

Porto Alegre - RS, 14 de fevereiro de 2011.

Comissão de Licitação

---

---

## ANEXO I

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS-10ª Região/RS

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº **001/2011**, sob a modalidade **técnica e preço nº 001/11**), instaurado por este conselho.

Na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

---

---

## ANEXO II

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS-10ª Região/RS

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Técnica e Preço, instaurado por este Conselho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

(nome e assinatura do responsável da proponente)

---

---

### ANEXO III

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS- RS  
**Técnica e Preços nº 001/2011**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
CPNJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato por seu responsável, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta modalidade de carta convite **seus anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

(nome e assinatura do responsável da proponente)

---

---

## ANEXO IV

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS-10ª Região/RS  
Técnica e Preço nº 001/2011

### SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REQUERIMENTO

**Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.**

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 200x.

---

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)

**Obs.:** Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.

---

---

## ANEXO VI

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CRESS/RS, E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CRESS-10ª Região/RS**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Cel. André Belo, nº 452, 2º. Andar, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela presidente, Sra. Fátima R. Carlos Saikoski, portadora da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxxxxxxxx, estado do Rio Grande do Sul, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade xxxxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº isenta e Inscrição Municipal nº xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, portador do Cadastro de Pessoa Física nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação **Técnica e Preço nº 001/2011**, concomitantemente, pelos termos de sua Proposta datada de xx/xx/2011 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**2.2** Constitui objeto deste contrato o desenvolvimento de serviços gráficos, para elaborar e implementar os seguintes produtos: **Produto 01** – 6.000 informativos (CRESSInforma), contendo 12 páginas, 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42x29,7 cm, com 01 dobra e dois grampos, ctp e prova digital. **Produto 02** – 6.000 informativos (CRESS informa), contendo 16 páginas, 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42x29,7 cm, com 01 dobra e dois grampos, ctp e prova digital. **Produto 03** – 6.000 informativos (Expressão) contendo 02 páginas (frente/verso), 4x4 cores, papel reciclado 120g, 42X29,7 cm, ctp e prova digital. **Produto 04** – 2000 unidades de publicação (Coletânea), com 400 páginas mais capa, miolo 1X1 cor, em papel off-set 75g e capa 4X0 cores em Triplex 250g, formato fechado 11X16cm, ctp e prova digital. **Produto 05** – 10.000 Folders (o que é o serviço social), 02 páginas (frente/verso), 4X4 cores, 11x27 cm, papel reciclado 90g. **Produto 06** – 300 Cartazes (Encontro Gaúcho), formato A-3, 2X0 cores, papel

---

---

reciclado 150g. **Produto 07** – 300 Cartazes (Direitos), formato A-2, 4X0 cores, papel Couchê 150g. **Produto 08** – 300 Cartazes (diversos), formato A-3, 4X0 cores, papel Couchê 150g. **Produto 09** – 600 Certificados, 4X4 cores, 15X21cm, papel reciclado 120g. **Produto 10** – 600 Crachás 27X11 cm, em papel reciclado 90g, com duas dobras.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Pelo serviço ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ xx.xxx,00** (xxxxxxxxx ) para os serviços descritos no item 2.1. O pagamento será efetuado a medida que os serviços forem sendo executados e mediante a apresentação das notas fiscais respectivas e nas condições estabelecidas.

**2.1.2** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive, para a solicitação de serviços, o CONTRATANTE obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros.

**2.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei.

**2.4** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**3.1** Os faturamentos devem ser efetivados de acordo com a entrega dos serviços, com **pagamentos** efetuados na conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e

---

---

da Nota fiscal, a ser aprovados pelo CRESS/RS (*gestor do contrato*), cuja fatura terá seu débito autorizado junto a tesouraria na sede do CONTRATANTE;

**3.1.1** O Relatório de Execução a ser conferido e aprovado pelo *Gestor*, deverá conter: todos os dados e elementos que comprovem as despesas pertinentes; discriminação dos serviços realizados e a identificação dos responsáveis pela solicitação e pelo acompanhamento dos serviços prestados.

**3.1.2** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**3.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**3.3** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**3.4** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**4.1** O período de contratação visando o desenvolvimento do serviço será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público do CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA, condicionado à conclusão dos serviços.

**4.2** O Contrato poderá ser renovado, por período de mais doze meses, em caso de interesse da administração e do contratado, onde poderá ser efetuado reajuste dos valores com base no INPC dos últimos doze meses, ou índice que venha a substituí-lo, onde será formalizado termo aditivo ao contrato com a renovação e os novos valores.

---

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

**5.2** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, são responsabilidades da CONTRATADA:

**a)** cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a execução seja realizada com esmero e perfeição; e evidenciar trabalhos de Planejamento, de Controle e Atendimento ao objeto contratual;

**b)** envidar esforços no sentido de evitar os dissabores e o não cumprimento das metas e resultados que espera e deriva o objeto, trazendo ainda, a sistemática de trabalho de forma a viabilizar o sucesso do objeto;

**c)** na ocorrência de eventuais irregularidades encontradas no decorrer dos trabalhos, não desprezar os seguintes métodos:

**c.1) Em caso de eventuais problemas na impressão ou acabamento, a contratada deverá saná-lo com a substituição das peças defeituosas, sem custos adicionais para a contratante, num prazo de até 7 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.**

**c.2)** todas as despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços contratados, inclusive, os custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto contratual;

**e)** recolhimento tempestivo dos impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo, resultantes da execução do contrato;

**e.1)** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**f)** executar o objeto, mediante a solicitação e acompanhamento do Gestor do Contrato, efetivando controle da execução, através de relatório;

**g)** considerar pelo preço contratado, os valores das despesas decorrentes da execução respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior correção, se estiver em discordâncias com a legislação vigente, salvo, os trabalhos e decisões que esta não der causa;

**h)** todo e qualquer trabalho fora das disposições contratuais e além das solicitações do CONTRATANTE, para tanto, sujeitando-se às normas instituídas pela legislação;

---

---

i) tomar as medidas necessárias para a concepção, definição e condução do objeto, a partir dos objetivos visados pelo CONTRATANTE, promovendo a entrega, ao CONTRATANTE, da ferramenta informatizada e de toda documentação e trabalho desenvolvido em consequência do objeto contratual;

j) em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE, prestando à este sempre que necessário todos os esclarecimentos sobre as particularidades de cada etapa dos serviços a ser executados e os respectivos métodos formais e legais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

k) abster-se de utilizar as documentações, pareceres e resultados oriundos do objeto desta contratação, para fins particulares, inclusive, de publicar ou tornar público em qualquer mecanismo de mídia, ou veículos de comunicação, como exemplo: TV, rádio, internet, carros de som, etc. Ficando o seu uso específico para embasar o interesse público do CONTRATANTE;

l) manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, especialmente, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

**M) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, especialmente no que pertine aos prazos de entrega do material impresso. Os prazos serão contados a partir da data da devolução da prova impressa, aprovada pelo CRESS:**

**a) Certificado e Crachá: 6 dias úteis.**

**b) Informativo, folder, cartaz: 8 dias úteis.**

**c) Publicação: 12 dias úteis.**

N) O custo do transporte, entrega e busca do material impresso descrito na cláusula anterior, corre por conta da CONTRATADA.

**5.3** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, são responsabilidades do CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores ajustados, mediante apresentação da documentação comprobatória de execução dos serviços;

**b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que esta possa desempenhar seus trabalhos, dentro das condições contratuais;

**c)** solicitar, acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato, por intermédio do *Gestor do Contrato*, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer execução, quando a mesma não estiver dentro das normas e especificações;

---

---

**d)** comunicar à CONTRATADA os vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

**e)** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**6.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE e, os casos em que a CONTRATADA não der causa, devido à peculiaridade de cada etapa do serviço, o atraso na execução dos serviços contratados, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa diária no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**6.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.3** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**6.4** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

**6.5** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**6.6** O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

---

---

**6.7** Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA subcontratar o direito do presente contrato sem a prévia aprovação do CONTRATANTE, bem assim, se a execução dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas legal e usualmente adotadas, excetuando-se os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**7.1** A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**8.1** A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por preço global**.

**8.2** O serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, análise e adequabilidade do *Gestor do Contrato*, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao CONTRATANTE;

**8.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.**

**8.3.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.**

**8.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.**

---

---

**8.3.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes da prestação, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

**8.4** A medição será realizada, pelo gestor do contrato e um representante da CONTRATADA, a cada parte do trabalho desenvolvido e o recebimento dos itens do objeto dar-se-á pela aceitação do *Gestor*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela CONTRATADA, visando o controle da execução, conforme os serviços realizados e aceitos;

**8.4.1 Ocorrendo divergência entre os serviços recebidos pelo gestor do contrato e o respectivo relatório de serviços realizados, será efetivada a averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA.**

**8.5** Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:

**8.5.1** Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos;

**8.5.2** Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

**8.6** O CONTRATANTE realizará, periodicamente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela CONTRATADA, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA declaração sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

---

---

**8.7** O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, que deverá envidar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que esperam e derivam o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados, podendo ser subcontratada a prestação aqui estipulada, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE.

**8.8 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato, sem a previa e expressa anuência do CONTRATANTE.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**9.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Conselho Regional de Serviço Social**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assessor Jurídico**

---

---

---

**CRESS 10ª Região/RS**

**Testemunhas:**

---

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

---

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx